

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOPOLIS

Controladoria Geral do Município



Processo: 10021e21 - Doc: 232 - Documento Assinado Digitalmente por: EDINAL ALVES DA COSTA - 03/05/2021 16:36:36
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDocseam> Código do documento: 6049fc7a4082-4b62-8923-dd5635ca45fc

2020

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO



Luciana Faustino dos santos
Controladora Geral do Município



ÍNDICE

APRESENTAÇÃO

1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

- 2.1. Avaliação dos Instrumentos de Planejamento
- 2.2. Plano Plurianual
- 2.3. Lei de Diretrizes Orçamentárias
- 2.4. Lei Orçamentária Anual

3. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Avaliação da Receita
- 3.2. Avaliação da Despesa
- 3.3. Recita X Despesa
- 3.4. Das alterações orçamentárias

4. FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

- 4.1. Dos Processos Licitatórios e Dispensas

5. DA ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- 5.1. Dos Bens Permanentes
- 5.2. Bens em Almoxarifado
- 5.3. Dívida ativa
- 5.4. Limites da Dívida Pública Municipal

6. DAS OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS



6.1. MDE Art. 212 da Constituição Federal

6.2. FUNDEB – Lei Federal nº 11.494/07

6.3. Limites Constitucionais – Saúde

6.4. Repasse do Duodécimo – art. 29-A CF

7. DAS EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

7.1. Pessoal

7.2. Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal

8. OBRAS PÚBLICAS E REFORMAS

9. VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS

10. ATIVIDADES REALIZADAS PELO CONTROLE INTERNO

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12. PRONUNCIAMENTO DO PREFEITO



APRESENTAÇÃO

Relatório Anual do Controle Interno referente ao exercício financeiro de 2020 apresentado à Exmo. Sr. Prefeito Municipal e que comporá a prestação de contas anual a ser enviado à Câmara de Vereadores de Crisópolis em atendimento ao disposto no art.17 da Resolução TCM/BA n.º 1.120/05 combinado com o art. 7º da Resolução TCM/BA nº 1.060/05.

1. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS

COMPETÊNCIA	PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO E-TCM	DATA DE ENVIO	ATRASO
01/2020	09/03/2020	09/03/2020	-
02/2020	05/05/2020	05/05/2020	-
03/2020	01/06/2020	22/05/2020	-
04/2020	04/06/2020	04/06/2020	-
05/2020	06/07/2020	06/07/2020	-
06/2020	03/08/2020	03/08/2020	-
07/2020	25/08/2020	31/08/2020	6 dias
08/2020	25/09/2020	25/09/2020	-
09/2020	26/10/2020	23/10/2020	-
10/2020	25/11/2020	25/11/2020	-
11/2020	28/12/2020	24/12/2020	-
12/2020	12/02/2021	09/02/2021	-

Conforme demonstrado na tabela acima, em 2020, com exceção da documentação referente à competência 07/2020 as demais prestações de contas mensais foram entregues no E-TCM, dentro dos prazos estabelecidos pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.



Ressalto que os atrasos deverão ser evitados já que tal incidência poderá ensejar multas ao gestor e comprometer o mérito das contas, conforme prevê a Resolução 1060/05 do TCM/BA.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A elaboração dos instrumentos de planejamentos são exigências legais estabelecidas pela Constituição Federal de 1988.

2.1 AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- PPA - É um plano de médio prazo através do qual procura-se ordenar as ações do governo que levem ao atingimento dos objetivos e metas fixados para um período de quatro anos. O PPA para o quadriênio de 2018 – 2021 foi instruído mediante a Lei municipal nº 700/2017, sancionada pelo Executivo e publicada no Diário Oficial do Município, no site www.ipm-brasil.org.br, na edição nº00422, de 05 de outubro de 2017.
- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária: Estabelece metas e prioridades da Administração Pública e orienta na Elaboração da LOA, atendendo o disposto na Constituição Federal em seu art. 165, parágrafo 2º e art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A Lei municipal nº 725 de 04 de julho de 2019, sancionada pelo Executivo e publicada no Diário Oficial do Município, no site www.ipmbrasil.org.br na edição nº 00589, de 18 de julho de 2019, instituiu a LDO para o exercício de 2020. A LDO contém os anexos estabelecidos pela Lei nº. 101/00, são eles: o anexo de metas fiscais e o anexo de riscos fiscais, cumprindo assim o estabelecido pela norma vigente.

- LOA - Lei Orçamentária Anual: Busca viabilizar a concretização das situações planejadas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias, alocando especificamente as receitas previstas e as despesas fixadas.

2.2. PLANO PLURIANUAL



O setor de Planejamento, vinculado à Secretaria da Fazenda não dispõe de um mecanismo de acompanhamento dos resultados obtidos e dificuldades identificadas no processo de execução do PPA, o que consideramos uma falha importante a ser sanada o quanto antes, tendo em vista a importância em se verificar a execução das políticas públicas nele elencadas, já que as mesmas traduzem, em tese, as principais demandas da população, no período. Sem o devido acompanhamento, não é possível verificar se as condutas adotadas pela gestão estão adequadas aos objetivos pretendidos ou se é necessário ajustar algo no sentido de alcançá-los.

2.3. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

RESULTADO PRIMÁRIO

Descrição	2020
Receitas Primárias- Total (A)	51.569.789,71
Despesa Primária-Total (B)	50.307.392,20
Resultado Primário C=(A-B)	1.262.397,51
Meta Anual Estabelecida na LDO	210.991,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



RESULTADO PRIMÁRIO

Tem por objetivo medir o nível de endividamento do ente no período, apresentado até o 3º quadrimestre de 2020 foi de **R\$ 1.262.397,51** enquanto que o previsto na LDO é de **R\$ 210.991,50**.

Quanto maior o resultado, melhor a situação financeira do ente indicando aumento no **limite de endividamento**. Esse resultado é calculado pela soma das receitas (primárias ou não financeiras), deduzidas as Aplicações Financeiras, Operações de Crédito e Alienação de Ativos, menos a soma das despesas (primárias ou não financeiras), deduzindo-se as despesas de Juros e Encargos e Amortização da Dívida Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

RESULTADO NOMINAL

Descrição	Saldo em 31/12/2019	Saldo em 31/12/2020
Divida Consolidada (I)	24.954.674,56	24.954.674,56
(-)Deduções (II)	-	1.905.297,84
Disponibilidade de Caixa	-	1.905.297,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	754.275,31	1.905.297,84
(-)Restos a pagar Processados (Exceto precatórios)	1.612.199,87	-
Demais Haveres Financeiros	-	-
Dívida Fiscal Líquida III= (I-II)	24.954.674,56	23.049.376,72
Resultado Nominal Apurado		1.905.297,84
Meta Fixada na LDO	-	733.667,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



RESULTADO NOMINAL

Tem por objetivo identificar o **comportamento da dívida** no período, neste caso quanto menor o resultado melhor a situação do ente, o valor apurado até o 3º quadrimestre de 2020 foi de **R\$ 1.905.297,84** enquanto o resultado previsto na LDO é de **R\$ -733.667,43**. Este resultado tem origem pelo somatório da Dívida Consolidada, deduzidos o Ativo Disponível e Haveres financeiros resultando no total da Dívida Fiscal Líquida do período menos a Dívida Fiscal Líquida do período anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

2.4. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A Lei Orçamentária Anual – LOA, correspondente ao exercício financeiro de 2020, Lei nº 732 de 09 de dezembro de 2019, está compatível quanto às prioridades e metas definidas na LDO e Programas constantes no PPA vigente.

3. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este tópico visa cumprir o que dispõe o art. 70 da Constituição Federal.

3.1 AVALIAÇÃO DA RECEITA

As receitas são todos os ingressos de caráter não-devolutivo auferidos pelo poder público, em qualquer esfera governamental, para alocação e cobertura das despesas públicas. As receitas decorrem basicamente dos recursos arrecadados pelo Município, através de Impostos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOPOLIS

Controladoria Geral do Município

Taxas e Contribuições, e pelas Transferências Constitucionais e legais da União e do Estado.



Processo: 10021e21 - Doc. 232 - Documento Assinado Digitalmente por: EDINAL ALVES DA COSTA - 03/05/2021 16:36:36
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6049fc7a-4082-4b62-8923-dd5635cad45fc

COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS ARRECADADAS

Receitas	Janeiro- Dezembro / 2020
1- Receitas Correntes	51.523.338,75
Tributárias	1.536.169,60
Contribuições	200.403,70
Patrimonial	12.497,24
Serviço	
Transferências Correntes	54.005.071,60
Deduções (-)	4.333.999,82
Outras Receitas Correntes	103.196,43
2- Receitas de Capital	263.241,87
Operações de Crédito	-
Alienação de Bens	-
Transferências de Capital	263.241,87
3- Receita Total (1+2)	51.786.580,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

RECEITA TRIBUTÁRIA

Receitas	Previsão Orçamento 2020	Realizado - Janeiro a Dezembro
		3º Quadrimestre 2020
Receitas Tributárias	2.136.000,00	1.536.169,60
IPTU	155.000,00	139.178,86
IRRF	720.000,00	855.376,94
ITBI	66.000,00	22.674,60
ISS	626.000,00	323.398,06
Taxas	569.000,00	195.541,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS

Receitas	Previsão Orçamento 2020	Realizado- Janeiro a Dezembro	
		3º Quadrimestre de 2020	% Realização
Transferências Correntes	51.099.780,00	49.671.071,78	97,20%
Cota-Parte do FPM	23.150.000,00	19.060.979,44	82,34%
Dedução FUNDEB	4.300.000,00	3.497.063,18	81,33%
Cota-Parte do ITR	30.000,00	4.326,90	14,42%
Dedução FUNDEB	6.000,00	865,32	14,42%
Transferência SUS (União)	6.280.000,00	8.829.400,20	140,60%
Transferência FNAS	800.000,00	832.178,58	104,02%
Transferências FNDE	1.777.000,00	1.270.998,85	71,52%
Cota-Parte do ICMS	5.625.000,00	3.874.734,34	68,88%
Dedução FUNDEB	1.125.000,00	774.946,63	68,88%
Cota-Parte IPVA	400.000,00	305.627,76	76,41%
Dedução FUNDEB	80.000,00	61.124,69	76,41%
Transferências SUS (Estado)	200.000,00	183.310,00	91,66%
FUNDEB	16.985.000,00	16.530.792,40	97,33%
Outras Transferências	1.363.780,00	3.112.723,13	228,24%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Entre as **Receitas Correntes** Arrecadadas as principais foram:

R\$ 1.852.266,97 de Receita de Impostos, Taxas, Contribuições Econômicas e Sociais, Receitas Patrimoniais, Receita de Serviços e outras receitas.

R\$ 49.671.071,78 de Receitas de Transferências Correntes, da União e do Estado (FPM, ICMS, IPVA, Transferências do SUS, do FNDE e do FNAS, entre outras) *menos as deduções*;

Entre as **Receitas de Capital** Arrecadadas a principal foi: **R\$ 263.241,87** de Transferências de Convênios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



Para o orçamento de 2020, Foi previsto uma receita de R\$ 57.000.000,00 (Cinquenta e Sete Milhões de Reais), sendo fixada uma despesa de idêntico valor. No período, foi realizado o montante de R\$ 54.005.071,060 representando 94,74% do valor estimado para o ano. Tal resultado se justifica em partes pela instabilidade do ambiente econômico, da queda de receitas municipais, da alta da inflação, aumento de juros e elevação do custo de vida.

A administração municipal deverá adotar as medidas necessárias à execução das ações previstas e o cumprimento os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, para tanto, a gestão municipal deverá criar condições necessárias para a elevação da capacidade da arrecadação de receitas, principalmente executando ações tributárias que aumentem a arrecadação própria, buscando uma maior autonomia municipal.

Além disso, o município deverá fomentar à captação de recursos junto ao governos federal e estadual, através de convênios e contratos de repasses.

Os documentos de receitas apresentam as informações mínimas exigidas e estão arquivadas em boa ordem, conforme guias enviadas a Inspetoria anexos aos documentos mensais.

Todas as receitas arrecadadas constam no Demonstrativo de Receitas que integra a Prestação de Contas desta competência.

Não foram identificadas quaisquer espécies de irregularidades ou falhas que não tivesse sido solucionada até a conclusão desse relatório.

3.2. AVALIAÇÃO DA DESPESA

As despesas são os recursos autorizados pelos orçamentos municipais objetivando a realização das atividades em favor do bem comum, cumprindo assim o papel institucional da Administração Pública. As despesas são classificadas em orçamentárias, quando pertencem ao Município ou extra-orçamentária, quando o Município atua como detentor provisório desses recursos, devendo depois repassá-lo à outras instituições.

Em cumprimento à Lei 4.320/64, houve fixação da despesa de acordo com a estimativa da receita, assim foi verificado o equilíbrio da peça obedecendo ao valor de receita estimada por fonte, proporcionando uma melhor execução orçamentária.



Durante a análise dos processos de pagamentos foram detectadas algumas falhas formais, porém como imediato apontamento ao setor contábil, foram feitos os ajustes necessários.

A execução da despesa obedeceu ao limite dos créditos orçamentários fixados, não havendo realização de despesa superior as dotações constantes no orçamento.

Verificamos que:

- ✓ As notas de empenhos foram emitidas de forma prévia;
- ✓ A fase da liquidação foi obedecida e realizada corretamente, no momento oportuno e com base nos documentos necessários;
- ✓ Os pagamentos foram efetuados após a regular liquidação;
- ✓ Os pagamentos foram devidamente autorizados pela autoridade competente;
- ✓ Os processos de pagamentos estão acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos;
- ✓ Os pagamentos foram efetuados através de cheques nominais ao credor e/ou mediante emissão de ordem bancária;
- ✓ Foram consultados nos órgãos fazendários quanto à regularidade cadastral dos fornecedores e prestadores de serviços.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Dentre as **Despesas Correntes**:

R\$ 33.882.789,26 são de despesa com pessoal ativo e encargos sociais,

R\$ 0,00 de Juros encargos da dívida

R\$ 14.523.926,58 de outras despesas correntes (manutenção);

Dentre as **Despesas de Capital**:

R\$ 2.016.501,84 são de Investimentos.

R\$ 0,00 de amortização da Dívida Pública,

Analizando o que o Município arrecadou **R\$ 51.786.580,62** e gastou **R\$ 50.423.217,68** evidencia-se assim um superávit orçamentário na ordem de **R\$ 1.363.362,94**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

Conforme demonstrado acima, verificamos que a despesa referente ao exercício de 2020 representa **97,36 %** da receita arrecadada no período.

3.3 RECEITA X DESPESA



RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Descrição	Janeiro a Dezembro	
	Previsão Orçamento 2020	3º Quadrimestre de 2020
Receitas Correntes	54.370.780,00	51.523.338,75
(-)Despesas Correntes Liquidadas	52.627.032,00	48.406.715,84
Superávit Corrente		3.116.622,91
(+) Receitas de Capital	2.629.220,00	263.241,87
(-) Despesas de Capital Liquidadas	3.829.260,00	2.016.501,84
Superávit Orçamentário		1.363.362,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

3.4. DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DECRETOS ABERTOS	Nº DO DECRETO	CRÉDITO ABERTO	VALOR ANULADO
JANEIRO	001/2020	R\$ 1.854.900,00	R\$ 1.854.900,00
FEVEREIRO	002/2020	R\$ 892.900,00	R\$ 892.900,00
MARÇO	003/2020	R\$ 1.300.400,00	R\$ 1.300.400,00
ABRIL	004/2020	R\$ 1.047.600,00	R\$ 1.047.600,00
MAIO	005/2020	R\$ 2.428.300,00	R\$ 2.428.300,00
JUNHO	006/2020	R\$ 574.450,00	R\$ 574.450,00
JULHO	007/2020	R\$ 1.316.300,00	R\$ 1.316.300
AGOSTO	008/2020	R\$ 1.426.800,00	R\$ 1.426.800,00
SETEMBRO	009/2020	R\$ 1.337.100,00	R\$ 1.337.100,00
OUTUBRO	010/2020	R\$ 1.927.250,00	R\$ 1.927.250,00



NOVEMBRO	011/2020	R\$ 1.847.848,83	R\$ 1.847.848,83
DEZEMBRO	012/2020	R\$ 2.904.131,14	R\$ 2.904.131,14
TOTAL		R\$ 18.857.979,97	R\$ 18.857.979,97
PERCENTUAL AUTORIZADO		100%	100%
PERCENTUAL UTILIZADO		33,08%	33,08%

Verificamos, portanto, que os Créditos abertos estão em conformidade com os limites estabelecidos na Lei Orçamentária anual.

4. FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

4.1 DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E DISPENSAS

Foi realizada análise prévia dos processos licitatórios recomendando ou não sua homologação por parte do Gestor responsável, orientando à Comissão de Licitação acerca de inconsistências, passíveis de correção, objetivando o atendimento ao disposto no art. 11, VI da Resolução n.º 1.120/05 do TCM-BA.

Constatamos algumas inconsistências necessárias de correção, no entanto, apesar de terem sido oportunamente comunicadas ao setor responsável, nem todas as recomendações foram atendidas, o que poderá resultar em notificações e sansões pelos órgãos de controle externo.

5. DA ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

5.1 DOS BENS PERMANENTES

O gerenciamento dos bens permanentes é feito pelo setor de patrimônio, vinculado à Secretaria de administração municipal, o que é de fundamental importância, já que os mesmos integram o patrimônio da Administração Municipal.



O Controle de Patrimônio é feito através do registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização, sendo constantemente atualizado pelo setor responsável. O inventário físico é feito ao final do exercício e todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas. Existe controle de movimentação dos bens entre os setores por meio dos termos de responsabilidade para os bens móveis, de responsabilidade de cada chefe de setor, atendendo o que determina o art. 9º da Resolução 1060/05 do TCM – BA.

Quanto aos documentos fiscais, notas fiscais de aquisição dos bens móveis, constatou-se que as mesmas permanecem nos arquivos da Prefeitura.

5.2 DOS BENS EM ALMOXARIFADO

O gerenciamento do setor de compras e almoxarifado é realizado também pela Secretaria de administração, entretanto, após as compras os materiais são encaminhados para as devidas unidades, onde sua distribuição e uso são devidamente gerenciados.

A Prefeitura possui pequenos almoxarifados decentralizados, porém ainda não têm um sistema de controle em razão da falta de estrutura física e pessoal, além da pequena quantidade de material requisitado para utilização nas secretarias.

Assim, os materiais de consumo não são comprados para estoque, pois são adquiridos apenas quando há necessidade de uso e na quantia exata da sua utilização.

5.3 DÍVIDA ATIVA

O município possui Sistema informatizado para registro de tributos que geram demonstrativos dos montantes e demais informações da Dívida Ativa.

No momento, a Secretaria da Fazenda não dispõe de mecanismo de planejamento voltado a cobrança da dívida, ou seja, não se observa a meta de recuperação estipulada, tão pouco são definidas estratégias de arrecadação de valores.

O artigo 11 da Lei 101/2000 menciona como requisito da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente. A omissão é punida com a vedação de transferências voluntárias no que diz respeito à arrecadação de impostos, sendo considerada como forma de improbidade por causar danos ao erário.



Dessa forma, o Controle Interno Municipal enfatiza a urgente necessidade do gestor definir as medidas administrativas necessárias para concretização da arrecadação e do recolhimento dos seus créditos junto a terceiros, realizando todos os esforços necessários para evitar a evasão e a sonegação, inclusive com a cobrança da dívida ativa e dos créditos tributários, com vistas a promover o equilíbrio das contas públicas, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

5.4 LIMITES DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

A gestão municipal preza pelas boas práticas da gestão financeira, para tanto, busca cumprir as medidas necessárias ao adequado cumprimento de sua função de administrar o município, utilizando-se de todas possibilidades legais, em vista da promoção do bem comum.

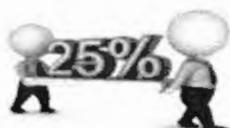
De acordo com a Resolução nº. 40 do Senado Federal a dívida do município não pode ser superior a 120% da receita corrente líquida, como não ocorreram operações de crédito no exercício, o município cumpriu plenamente o limite relativo ao endividamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS

6.1 MDE Art.212 da Constitucional Federal

APLICAÇÃO MÍNIMA EM EDUCAÇÃO

- **Art. 212 CF.** A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.





RECEITA - EDUCAÇÃO

RECEITAS	VALOR
I- Impostos e Transferências	R\$ 24.691.227,99
Impostos	R\$ 1.340.628,46
Dívida Ativa dos Impostos	R\$ 63.628,97
Multas, Juros, Dívidas e Encargos	R\$ 14.678,97
FPM	R\$ 19.060.979,44
ITR	R\$ 4.291,08
ICMS Desoneração LC 87/96	R\$ 0,00
ICMS	R\$ 3.874.734,34
IPI	R\$ 29.945,08
IPVA	R\$ 302.341,65
II- Transferências FUNDEB	R\$ 16.533.110,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

Período de Apuração: Janeiro a Dezembro/2020

Receitas de Impostos	1.418.936,40
Transferências Constitucionais	23.272.291,59
Total de Receita	24.691.227,99
Despesa Educação 25%	25,14%
Despesa com Fundeb 60%	74,58%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

Com relação à aplicação de recursos com a manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental, o Executivo atingiu até o mês de Dezembro/2020, o percentual de 25,14%, cumprindo o que determina o artigo 212 da Constituição Federal.

6.2 FUNDEB – LEI FEDERAL 11.494/07

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, e regulamentado pela Medida Provisória nº. 339, de 28 de dezembro do



mesmo ano, estabelecem que o município deverá destinar no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), à manutenção e ao desenvolvimento da educação pública através do pagamento da remuneração dos profissionais da educação.

Verificamos que os pagamentos de pessoal relativo aos profissionais em efetivo exercício no ensino fundamental estão segregados daqueles que atuam nos serviços técnicos administrativos.

ÍNDICE DO FUNDEB 60%

Demonstrativo de Arrecadação e Aplicação do FUNDEB	
Mês de Referência: Janeiro a Dezembro / 2020	
Transferências FUNDEB	R\$ 16.533.110,13
Limite Constitucional 60%	60%
Remuneração do Magistério 60%	R\$ 12.330.523,62
Percentual Aplicado com FUNDEB 60%	74,58%

60%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

O percentual alcançado pelo Município nos gastos com recursos do FUNDEB foi de 74,58% até o mês de Dezembro de 2020, cumprindo assim o limite estabelecido pela legislação, que é de 60%.

6.3 LIMITES CONSTITUCIONAIS - SAÚDE

A Constituição Federal, em seu art. 197, define os serviços de saúde como de “relevância pública”, atribuindo ao poder público às funções de regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços, independente da execução direta. Assim sendo, estabeleceu que o município deverá aplicar em ações de serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% da soma das receitas de tributos, exemplo IPTU, ISSQN, ITBI e as Transferências Constitucionais e Legais, exemplo FPM, ITR, IPVA, entre outros.



RECEITA - SAÚDE

RECEITAS	VALOR
I- Impostos e Transferências	R\$ 23.115.565,91
Impostos	R\$ 1.340.628,46
Dívida Ativa dos Impostos	R\$ 63.628,97
Multas e Juros de Mora e Outros Encargos	R\$ 14.678,97
FPM	R\$ 17.485.317,36
ITR	R\$ 4.291,08
Compensação Financeira ICMS Des. LC 87/96	R\$ 0,00
ICMS	R\$ 3.874.734,34
IPI	R\$ 29.945,08
IPVA	R\$ 302.341,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

Com relação à aplicação de recursos com a manutenção da Saúde, foi identificado por esta SCI até o mês de Dezembro/2020, um percentual de 15,60% sobre a Receita Corrente Líquida do período, cumprindo no limite o que determina a emenda constitucional 29/2000.

INDÍCE DA SAÚDE

Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde	
Mês de Referência: Janeiro a Dezembro/ 2020	
Receitas Resultantes de Impostos e Transferências	R\$ 23.115.565,91
Limite Constitucional 15%	15%
Total das Despesas aplicadas	R\$ 3.606.139,18
Percentual Aplicado	15,60%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

6.4 REPASSE DO DUODÉCIMO – ART. 29- A CF

Verificamos que em alguns meses do ano, a Prefeitura repassou o valor do duodécimo abaixo do valor correto, no entanto, o valor R\$ 48.497,37, que compreendia déficit de meses



anteriores, foi repassado ao final do exercício, totalizando R\$ 1.815.175,68, cumprindo o total previsto pela tabela divulgada pelo TCM/BA para o exercício de 2020.

TRANSFÉRENCIA DO DUODECIMO 2020	
JANEIRO	R\$138.633,91
FERVEREIRO	R\$138.633,91
MARÇO	R\$ 140.000,00
ABRIL	R\$ 140.000,00
MAIO	R\$ 150.866,42
JUNHO	R\$ 150.866,42
JULHO	R\$ 151.264,67
AGOSTO	R\$ 151.264,67
SETEMBRO	R\$ 151.264,67
OUTUBRO	R\$ 151.264,67
NOVEMBRO	R\$ 151.264,67
DEZEMBRO	R\$171.264,67

7. DAS EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

7.1 PESSOAL

O Sistema de Controle Interno, tem acompanhado o desenvolvimento das atividades intrínsecas ao sistema de pessoal, tendo apurado o que se segue, no tocante à organização do setor e ao desenvolvimento de suas atribuições institucionais durante o ano de 2020:

Quanto à manutenção e organização do setor de pessoal, os registros funcionais, financeiros e individuais dos servidores da Prefeitura estão contidos no sistema informatizado de folha de pagamento em funcionamento.

O controle de frequência é realizado pelo setor pessoal por meio das gerências desmembradas nos Fundos municipais, que regista através de livro de ponto a assiduidade dos servidores, ficando a Diretoria de Recursos Humanos, responsável pela organização dos arquivos e prontuário.

Em relação ao envio das informações no sistema SIGA, verificamos que os mesmos foram devidamente realizados.



Demonstrativo da Despesa com Pessoal		Em reais
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo		Mês de referência: Dezembro de 2020
Período: últimos 12 meses		
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite		R\$ 27.046.302,09
Receita Corrente Líquida		R\$ 51.536.211,70
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$ 27.829.554,32	54%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	R\$ 26.438.076,60	95%
Percentual Realizado		52,48%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, os gastos com pessoal do Município não poderão exceder a 60% da Receita Corrente Líquida apurada no período, sendo que os gastos do Poder Legislativo não poderão exceder a 6% e os do Poder Executivo a 54%.

Com a dedução dos valores custeados com recursos federais decorrentes de programas bipartite, conforme dispõe a resolução 03/2018, o município demonstrou que realizou gastos com pessoal correspondente a 52,49% da Receita Corrente Líquida dos últimos 12 meses, cumprindo a legislação quanto ao limite máximo preconizado.

7.2. RREO E RGF

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabeleceu, nos seus arts. 52 a 55, a obrigatoriedade de confecção e publicação dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, após, no máximo, 30 (trinta) dias do encerramento de cada bimestre e quadrimestre, respectivamente. No que concerne à transparência, constata-se que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal correspondentes ao ano de 2020 foram publicados no Diário Oficial do Município dentro dos prazos legais.



8. OBRAS E INSTALAÇÕES

O Sistema de Controle Interno não conseguiu acompanhar efetivamente o desenvolvimento das atividades voltadas ao controle de obras públicas e reformas, pois encontramos dificuldade, embora tenhamos solicitado formalmente o envio dessas informações mensalmente, não houve retorno por parte da Secretaria de Obras.

Ao final do exercício, o SCI realizou o inclusão, junto ao SIGA, de todas as obras em execução em 2020, de todas as informações e documentos contábeis relativos aos gastos com obras e serviços de engenharia, em atendimento à resolução 1409/2020 do TCM/BA

9. VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS

Verificamos que as autorizações de abastecimento dos veículos se deram por meio de talão padronizado. Cada secretaria através das respectivas gerências de transporte realizou o controle do abastecimento. Os Gerentes de transporte são responsáveis também pelo monitoramento do estado de conservação, revisões, manutenções e reposições de peças dos veículos, bem como o controle acompanhar o desembolso de acordo com a cota mensal.

10. ATIVIDADES REALIZADAS PELO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno Municipal procurou atuar de forma preventiva, concomitante e corretiva, buscando anteceder ao ato administrativo, no momento em que o ato administrativo ocorre e após a conclusão do ato administrativo para melhor orientar o gestor quanto à melhor medida a ser adotada, de acordo com cada situação.

Examinamos os atos e documentos da gestão da Prefeitura Municipal referente ao mês exercício de 2020. O exame foi efetuado em parte por amostragem, de acordo o entendimento a legislação que rege a matéria, aplicável às áreas e atividades examinadas e, consequentemente, inclui: provas nos registros mantidos pela Prefeitura; verificações quanto ao cumprimento das leis, normas e regulamentos específicos; comprovações quanto à legitimidade dos documentos que deram origem às mencionadas peças e dos atos de gestão praticados; análises quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; e a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer do trabalho



de Controle Interno da entidade.

Podemos considerar que o Controle Interno do Município de Crisópolis a cada dia está tentando ampliar sua área de atuação, conforme exige a resolução 11.120/2005 do TCM.

Acreditamos em breve atender todas as determinações da referida resolução e tornar assim o setor ainda mais eficaz e atuante.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao finalizar este relatório mensal, esperamos ter atendido ao que dispõe o Art. 17 da Resolução nº. 1.120/05, cientes de que este trabalho requer uma evolução frequente, de modo a garantir maior transparência e controle da Gestão Pública, razão da existência dos Controles Internos e Externos.

Estamos pesquisando, treinando, buscando orientação técnica para o bom funcionamento do Setor de Controle Interno do Município, no sentido de melhorar a cada dia, de forma que possamos ter uma gestão eficiente e eficaz, zelando pela economia municipal e pela prestação de um bom serviço público a comunidade.

É o relatório e parecer.

Crisópolis, 19 de Março de 2021.

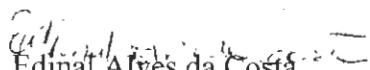

Luciana Faustino dos Santos Bispo
Controladora Geral do Município



12. PRONUNCIAMENTO DO PREFEITO

Em atenção ao quanto preconizado no art. 21 da Resolução TCM nº 1.120/05, declaro ter tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Controle Interno referente ao exercício de 2020, em seu inteiro teor, ao que me pronuncio consensualmente com relação ao parecer emitido pelo competente órgão, recomendando à Controladoria a adoção das provisões necessárias ao regular cumprimento de todas as exigências legais vigentes.

Ciente em: 19/03/2021


Edinal Alves da Costa
PREFEITO